

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 20250077, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E A EMPRESA D. A. SILVA DIAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.448.197/0001-01**, com sede na Tv. Benjamin Constant, Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, neste ato representada pela gestora **Sra. ANDREIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA**, brasileira, portadora do RG nº 7465023 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 034.658.622-44, domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato Nº 20250077**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 9.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 - lei 14.133/2021.

1.1.1. Fica incluindo na cláusula 9.1 do contrato Nº 20250077, a seguinte dotação orçamentaria abaixo:

“9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos geral do município desde exercício, na dotação abaixo discriminada.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0611 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08 243 0123 2047 - Manutenção de Outros Programas/Ações do SUAS e do Estado

Projeto/Atividade: 08 244 0123 2049 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 08 244 0123 2050 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Projeto/Atividade: 08 244 0124 2051 – Bloco de Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 08 244 0136 2052 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, esta prevista no caput do art. 136 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de o termo aditivo (...)”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido antigas pelas disposições desde Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 54, § 1º, da Lei Nº 14.133 de 2021.

IGARAPÉ-AÇU- PA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDREIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA
CONTRATANTE